ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 1497 DE 05 DE JULHO DE 1996

" Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a prorrogar o prazo da Lei nº 1.480, de 15.02.96".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo constante no art. 6º da Lei nº 1.480, de 15.02.96 que criou o Regime Especial de 40 horas semanais em Regência de Classe para 31 de dezembro de 1996.

Art. 2º - Os demais artigos constantes da Lei nº 1.480, de 15.02.96, ora prorrogada, permanecem inalterados.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com validade até o dia 31 de dezembro de 1996.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 11 de julho de 1996.

Antonio Arantes Alves Filho
-Prefeito Municipal-